

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09172/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COM CERCAMENTO ELETRÔNICO E RASTREAMENTO VEICULAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR POR ITEM. (VALOR MENSAL)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** 

**REQUISIÇÃO: 0020/2023** 

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2023**

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 1034/2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0940/2023 - PJM.

### 1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>, no <u>dia 10 de janeiro de 2024, com início às 09h 01min</u>, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site <a href="https://www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>, até às 09h do mesmo dia.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas
- 1.5. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.
- **1.6.** Local da sessão pública: Portal Pregão Banrisul (<a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>).

### 2 – DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COM CERCAMENTO ELETRÔNICO E RASTREAMENTO VEICULAR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparável deste edital, independente de transcrição.
- **2.2.** Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.
- **2.3. Visita Técnica**: É facultado a licitante proponente uma visita técnica, a ser agendada com 24 horas de antecedência com a Secretaria de Segurança e Transito através do e-mail: <a href="mailto:transito.livramento@gmail.com">transito.livramento@gmail.com</a> ou pelo telefone (055) 39681094, a fim de conhecer em loco os locais de instalação e sanar dúvidas práticas referente ao **TERMO DE REFERÊNCIA**.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

- **2.4.** Caso alguma empresa não desejar realizar a **visita técnica** deverá apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações, das condições do objeto, locais, estruturas e particularidades para o cumprimento das obrigações desta Licitação.
- **2.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, <u>salvo</u> <u>autorização expressa da contratante.</u>
- **2.6**. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http://www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>) ou à Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.
- **3.5.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.6.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

**3.9.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### 4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição completa do objeto/serviço ofertado e o preço do item, até a data e horário estabelecidos no item 1.2, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.
- **4.2.** A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (Nome da Empresa, **CNPJ**, Telefone e E-mail), e assinada pelo representante legal da empresa.
- **4.3**. Até a data e horário marcado no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.4**. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6**. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

### 4.7. <u>NAS PROPOSTAS ESCRITAS/PROPOSTA AJUSTADA DEVERÁ CONSTAR</u> OBRIGATORIAMENTE:

- 4.7.1. Nome da empresa, endereço completo, e-mail, telefone e número da inscrição do CNPJ;
- **4.7.2.** No campo **"Especificação Detalhada do Objeto/serviço**", o detalhamento do objeto/serviço especificando o produto/serviço ofertado, com todas as características possíveis, não cópia do Edital, conforme descrição contida no **Anexo I** deste edital.
- **4.7.3.** Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.
- **4.7.4.** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos com no **máximo 2 (duas)** casas decimais.

### 4.7.5. Prova de Conceito:

- **4.7.5.1.** No prazo de 5 (cinco) dias corridos após a declaração da licitante primeira colocada, **será** realizado um teste de bancada (prova de conceito), na sede da Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento, para que a licitante demonstre que possui (**em escala reduzida**) a tecnologia mínima necessária solicitada neste termo de referência. Em um servidor de demonstração, o qual será interligado com apenas uma unidade de cada hardware de cada objeto e assim testadas todas as funcionalidades de software, aplicativos e hardware previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 4.7.6. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- **4.7.7.** O prazo de início dos serviços, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho.
- **4.7.8.** As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

- **4.7.9.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.7.10. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

### 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http:// <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de gualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo **valor mensal do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **6.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor for considerado **inexequível**.
- **6.7.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de **10 minutos**, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos **2 minutos finais**.
- **6.7.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em **2 minutos** pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- 6.8. Fica facultada ao pregoeiro a reabertura da etapa de lances conforme Decreto Federal nº 10.024/19.
- 6.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

### 7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**7.1.** Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico mesmo assim permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

**7.2.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http://www.pregaobanrisul.com.br.

#### 8 – DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições, observando o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- **9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.3.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por sorteio. Art. 45, § 2º, da Lei 8666/93.
- **9.5.** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **9.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada ao último lance ofertado e posteriormente os documentos de habilitação.
- **9.7.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### 10 - DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
  - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
  - f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
  - g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

- Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>);
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e Declaração de Idoneidade, conforme sugestão anexa (Anexo V);
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k) Apresentar a documentação constante no item 3.8 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

### 10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA HABILITATÓRIA:

- **10.2.1. Um atestado**, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (**CREA**), que comprove que a licitante possui condições de oferecer a contento o serviço que está sendo licitado, comprovando a aptidão **para desempenho de serviço de Videomonitoramento Urbano** com pelo menos 06(seis) câmeras moveis tipo Speed Dome, ou seja, menos que 50% do quantitativo de câmeras do referido objeto;
- **10.2.2. Um atestado**, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (**CREA**), que comprove que a licitante possui condições de oferecer a contento o serviço que está sendo licitado, comprovando a aptidão **para desempenho de serviço de rastreamento veicular** com pelo menos 05 (cinco) veículos, ou seja, 50% do quantitativo de veículos rastreados solicitados;
- **10.2.3. Um atestado**, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (**CREA**), que comprove que a licitante possui condições de oferecer a contento o serviço que está sendo licitado, comprovando a aptidão **para desempenho de cercamento eletrônico com autuação**, tipo controlador de velocidade, com o mínimo de 02 (duas) faixas;
- **10.2.4. Um atestado**, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (**CREA**), que comprove que a licitante possui condições de oferecer a contento o serviço que está sendo licitado, comprovando a aptidão **para desempenho de cercamento eletrônico com LPR/OCR sem autuação** de no mínimo 04 (quatro) faixas;
- 10.2.5. Um atestado, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), que comprove que a licitante possui condições de oferecer a contento o serviço que está sendo licitado, comprovando a aptidão para desempenho de locação, instalação e manutenção de uma central de vídeomonitoramento urbano;
- **10.2.6.** A empresa licitante proponente deverá ser devidamente registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e / ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- **10.2.7. Apresentar comprovação**, através de certidão fornecida pelo **CREA** / **CAU**, de que possui um profissional (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Transportes, Arquiteto e Urbanista) vinculado a empresa, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços. O profissional também deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando habilitação para os serviços necessários. O referido atestado deverá estar registrado pelo órgão competente;



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

- **10.2.8.** Deverá apresentar folders ou demonstrativos de todos os equipamentos que utilizará, incluindo marca e modelo de cada um. Quando o folder ou demonstrativo forem língua estrangeira deverá também ser anexada uma folha traduzida para o português, os quais serão cobrados na ocasião do teste de bancada;
- **10.2.9.** Atestado de visita técnica emitido pelo município, em virtude de detalhes imprescindíveis que só podem ser percebidos presencialmente, porém a visita é facultativa, uma vez que a licitante proponente optar por não realizar a visita, deverá **apresentar um termo de ciência e concordância** com todas as cláusulas do respectivo termo de referência.
- **10.2.10.** Comprovante de licença para uso da base de mapas do Google Maps, em nome da licitante, a ser demonstrado através da apresentação de contrato vigente de prestação de serviços estabelecido entre a licitante com a Google ou empresas parceiras Google no Brasil. O pregoeiro poderá verificar online se a empresa parceira contratada faz parte do rol do Google Cloud Partners para a plataforma Google Maps. Deverá ser apresentada também NF de prestação de serviços entre a Google ou parceira Google em nome da licitante, emitida recentemente (até 3 meses).
- **10.2.11.** A empresa licitante deverá responsabilizar-se pela segurança no trabalho das atividades, **comprovando possuir profissional Técnico em Segurança do Trabalho**, de nível médio, registrado e habilitado na entidade competente, conforme legislação pertinente.
- 10.2.12. As empresas licitantes deverão comprovar que possuem técnicos e/ou engenheiros habilitados a prestar treinamento e implantar as soluções ofertadas através de certificação emitidas por fabricantes das câmeras.
- 10.2.13. Comprovação da licitante que possui profissionais técnicos instaladores com certificado de treinamento válidos das NRs 35 e 10 do MTE conforme Lei 7.410/85, Decreto n? 92.530 de 09/04/1986 e Portaria 262/08.
- 10.2.14. As empresas licitantes deverão comprovar que possuem profissional Técnico em Eletrotécnica de nível médio com registro no CRT (Conselho Regional dos Técnicos).

### 11 - DO RECURSO

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na **Lei nº 10.520/02**, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.2.** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **11.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- **11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **11.7.** Decairá o direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

### 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 13 – DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005**.

### 13.2. À PREFEITA MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- **13.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **13.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### 14 - DA FISCALIZAÇÃO DO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- **14.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, **parte integrante e inseparável deste edital**, independente de transcrição.
- **14.2.** A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, fiscalizará a execução dos serviços e do contrato por servidor designado pela respectiva pasta.
- **14.3.** A fiscalização dos serviços e do contrato poderá embargar todo ou em parte os serviços, se os mesmos estiverem em desacordo com as condições técnicas e normas exigidas neste projeto ou não atendam legislação vigente.
- **14.4.** A contratada deverá garantir ao fiscal do contrato e aos técnicos por esse indicado o livre e imediato acesso às suas instalações administrativas e operacionais referentes a execução dos serviços ora tratados, bem como apresentar prontamente de forma clara, organizada e detalhada toda e qualquer informação e documento solicitado a respeito da execução, medição, faturamento e custos relacionados aos objetos contratados.
- **14.5.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, a quem competirá comunicar ao gestor as falhas que porventura forem constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com a normatização interna.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

- **14.6.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.
- **14.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus à Administração Municipal.
- **14.8.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- **14.9.** A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
- **14.10.** As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante notificação protocolada.
- **14.11.** A fiscalização terá livre acesso aos funcionários, às dependências, instalações e equipamentos da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.
- 14.12. O "Fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado" será o Sr. Nestor Alves Canabarro Junior Matricula: 225841.

### 15 - DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

**15.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço (**ODS**).

### 16 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 16.1. Deverão ser inclusos os seguintes serviços:

- a) Instalação de todos os equipamentos;
- **b)** Treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento:
- c) Contrato de Manutenção 24 (vinte e quatro) horas com plantão técnico para atendimento na cidade de Sant'ana do Livramento para atendimento às necessidades. O prazo máximo de atendimento será de 48(quarenta e oito) horas para cada chamado;
- **d)** Consultoria Técnica a ser disponibilizada por profissional de nível gerencial com intuito de auxiliar tecnicamente os servidores em reuniões estratégicas de segurança. Com prazo de atendimento de 48 (guarenta e oito) horas:
- **e)** Locação de todos os equipamentos com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;
- f) Serviço de limpeza periódica de todas as lentes e conservação em geral.

### 16.2 O Serviço de monitoramento de veículos

**16.2** .1. A licitante vencedora deverá monitorar todos os veículos remotamente, nos intervalos citados, permitindo-se que as informações sejam gerenciadas em um banco e dados seguro na sede da licitante vencedora ou em um Data Center na nuvem banco de dados).

### 16.3. Serviço de Manutenção

**16.3.1.** A licitante vencedora deverá possuir um plantão técnico para atendimento a qualquer um dos veículos que por ventura apresente defeito no funcionamento do módulo rastreador embarcado. Em caso de emergência ou pane decorrente de bloqueios de ignição (acionado pelo rastreador) o



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

motorista da Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento deverá ligar para um Call Center local da licitante vencedora (24hs) terá que disponibilizar um técnico no local da pane, desde que o veículo esteja m um raio de 30 km da cidade de Sant' Ana do Livramento. Para distâncias superiores 30km o prazo de atendimento estende-se de acordo com a distância.

- **16.3.2.** A Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento se resguarda o direito de instalar ou não recurso de bloqueio de ignição em seus veículos, seja na totalidade da frota, de forma parcial ou não instalar, para tal o recurso deverá estar disponível no hardware e software da contratada.
- **16.3.2.** Em casos de manutenções preventivas ou corretivas em que o veículo não estiver em pane o prazo de atendimento são de 24 horas a contar do horário de abertura da ordem de serviço.

### 16.4 Tipo de Veículo

- **16.4.1.** A licitante vencedora deverá possuir modelos de rastreadores com todas as características mencionadas neste termo de referência que monitorem com eficácia os seguintes tipos de veículos: carros, caminhões, camionetas, motocicletas e outros, para um conhecimento detalhado do estado de conservação, motorização, marca, modelo e no de fabricação de cada um dos veículos a Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento **disponibiliza o período da visita técnica**, ocasião na qual poderá ser visto em loco a frota que terá de ter o rastreador instalado.
- **16.4.2.** A contratante se reserva o direito de trocar os veículos rastreados tantas quantas vezes for necessário ao longo de todo contrato. A contratante deverá realizar a troca (desinstalação e instalação) em um prazo de 2 (dois) dias uteis a contar da data de solicitação sem nenhum custo adicional a contratante.

### 16.5 Equipamentos a serem fornecidos:

- **16.5.1.** Deverá ser fornecida toda a estrutura de hardware e software necessária para funcionamento do sistema de pré-processamento, que no caso são dois microcomputadores completos com monitor (e ou notebook) para realização das atividades de pré-processamento dos eventos.
- 16.5.2. Características técnicas dos módulos servidores e administração

### a) Módulo servidor:

- Sistema operacional Windows 7/2012 ou posterior;
- Banco de dados SQL Server 2005 ou superior, podendo ser na versão Express;
- Servidor com processador core i7 ou superior, com 4GB ou mais de memória RAM e IOGB livres de armazenamento disponíveis.

### b) Módulo de Administração e Monitoramento:

- Sistema operacional Windows 7 2012 ou posterior;
- Acesso via rede ao banco de dados SQL Server que também é usado pelo módulo servidor;
- Microcomputador com processador core i5 ou superior, com 4GB ou mais de memória RAM e IGB livres de armazenamento disponíveis, por operador, devendo a Contratada disponibilizar 02 (dois) equipamentos.

#### 17 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **18.1.** Entregar o objeto/serviço licitado conforme especificações deste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços.
- **18.2**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

**18.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

### 19 - DO CONTRATO

- **17.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a(as) licitante(s) que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **17.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- **17.3.** Para utilização do Contrato, a unidade deverá requisitar dos detentores do Contrato, obedecida a ordem de classificação, o início da prestação dos serviços mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- **17.4.** O contrato, a ser firmado entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento RS, através da Prefeita Municipal e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.
- **17.5.** Os preços unitários poderão sofrer reajustes decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e será de acordo com a variação do IGPM FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
- **17.6.** O valor do preço contratado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

### 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou na de contratante, conforme a infração, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### 19 - DA RESCISÃO

**19.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### 20 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**20.1.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrá à conta da dotação orçamentária:

| Projeto/Atividade                           | Recurso       | Natureza da Despesa  |
|---|---------------|----------------------|
| Manutenção<br>Policiamento/Fiscalização     |               | 170106.181.0241.4539 |
| Comu.                                       | 1752 - Multas | 33390390             |
| Outros Serviços de Terc.<br>Pessoa Jurídica |               | 87540-6              |

- **20.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar os serviços listados no **Termo de Referência e anexos** deste edital, somente mediante a emissão da "**ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho**", emitido pela Prefeitura/Secretaria Municipal requerente.
- **20.3.** A empresa contratada receberá pela execução do respectivo serviço a qual for contratada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da cópia da **SEFIP**, juntamente das guias de recolhimento da **GRF** e **GPS**, do mês anterior, após aprovação do respectivo Boletim de Medição expedido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
- **20.4.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 20.5. Somente será liberada a primeira fatura, mediante a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica execução) referente ao contrato de serviço, objeto deste contrato, devidamente quitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia).
- 20.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **20.7.** O **CNPJ** da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **20.8.** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **20.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **20.10.** Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvêla para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **20.11.** O Município não pagará compromissos da contratada que venham a lhe ser cobrados, sem que tenha sido autorizado previamente e formalmente.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

- **20.12.** Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 20.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.
- 21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.
- **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.
- **21.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <a href="https://pregaobanrisul.com.br">https://pregaobanrisul.com.br</a>
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.5**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <a href="https://pregaobanrisul.com.br">https://pregaobanrisul.com.br</a>
- **21.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.
- **21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico <a href="https://pregaobanrisul.com.br">https://pregaobanrisul.com.br</a>.
- 21.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

### 22 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **22.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **22.2.** No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **22.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **22.5.** O Município de Sant' Ana do Livramento RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **22.6.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento RS.
- **22.7.** A presente licitação rege-se pela Lei n°10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.
- **22.8.** Em caso de divergência entre o edital e o Termo de Referência/Projeto Básico prevalece o último.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

### 23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico
- Anexo II Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n. º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7. º da Constituição Federal e de idoneidade);
- Anexo III Minuta Contrato

Sant' Ana do Livramento - RS, de novembro de 2023.

**Ana Luiza Moura Tarouco** 

Prefeita Municipal



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COM CERCAMENTO ELETRÔNICO E RASTREAMENTO VEICULAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR POR ITEM. (VALOR MENSAL)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** 

### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO

| Item | Quant. | Unid. | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO  | Valor Mensal<br>de Referência<br>R\$ |
|------|--------|-------|--|--------------------------------------|
|      |        |       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COM CERCAMENTO ELETRÔNICO E RASTREAMENTO VEICULAR. |                                      |
| 01   | 12     | Mês   | Sistema de Videomonitoramento Urbano<br>com Cercamento Eletrônico e<br>Rastreamento Veicular.  | 46.588,58                            |
|      |        |       | Especificações mínimas: -1 Central de Operações - 12 Câmeras Móveis - 1 Infraestrutura   |                                      |
|      |        |       | Rastreamento Veicular - 10 Veículos.   |                                      |
|      |        |       | Sistema de Cercamento Eletrônico<br>- 4 Faixas com Atuação   |                                      |

Valor total estimado para 12 meses: R\$ 559.062,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002;
Decreto Municipal 262/2007 e para atender as necessidades das Secretarias da
Prefeitura de Sant'ana do Livramento-RS, elaboramos o presente Termo de Referência
para que, através do procedimento pertinente, seja efetuado a Contratação de
Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Segurança Eletrônica, através de
um sistema de segurança pública integrado, o qual terá 3(três) objetos distintos,
integrados e complementares.

### 1.1. JUSTIFICATIVA

Este instrumento licitatório tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para realizar o serviço de monitoramento eletrônico, compreendendo monitoramento de imagens, cercamento eletrônico, rastreamento veicular e software para integração dos objetos, bem como instalação e manutenção preventiva e corretiva, conectividade necessária para o pleno funcionamento de toda solução, com fornecimento dos equipamentos em caráter de locação, para atender as necessidades da Prefeitura de Sant'ana do Livramento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2. ESCOPO

O projeto visa a instalação de uma rede de segurança eletrônica em pontos estratégicos, nas vias urbanas do município com inteligências de vídeo. O CIOSP deve centralizar todas as informações, tendo controle da frota veicular através de geolocalização, armazenando as imagens capturadas, acesso em tempo real a todo o sistema, contando com VideoWall ou dispositivo equivalente, estações de trabalho ergonômicas, com sistemas que possibilitem a operacionalização da solução em um "formato de cercamento eletrônico". Toda a infraestrutura da solução a ser implementada, deve prever conectividade, manutenção corretiva e preventiva "S.M.T.T. a"

Func.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1.2.1. Definição de CIOSP: Centro Integrado de Operações de Segurança Publica.

### 1.3 DOS 03 OBJETOS - DESCRIÇÃO RESUMIDA:

Para atender a demanda de segurança existente estão sendo licitados 03(rês) objetos distintos e complementares, que funcionarão conjuntamente de forma integrada, sendo avaliado o melhor preço global.

### 1.3.1 Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano:

O sistema de Vídeo Monitoramento Urbano com 12 (doze) câmeras urbanas, com fornecimento de central de operações de vídeo monitoramento urbano com inteligência de software.

#### 1.3.2 Rastreamento Veicular:

Rastreamento veicular com gestão de frotas para 10(dez) veículos da Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento, objetivo de redução de custos em trajetos desnecessários, otimização, padronização e roteirização de atendimento, especialmente de viaturas que envolvem o atendimento de urgências. Atender a população mais rápido, com metas, ranking de atendimento e menor custo. Além disso, possibilitará melhor controle de consumo de combustível.

### 1.3.3 Cercamento eletrônico:

Cercamento eletrônico de veículos automotores na cidade através de câmeras dotadas de sistema de reconhecimento de placas (OCR / LPR) para 06 faixas de rolamento, com objetivo de realizar um "cercamento" da cidade em seus perímetros e pontos estratégicos de passagem.

### 1.4 DOS EQUIPAMENTOS - VISÃO GERAL:

M

Este item fornece uma descrição resumida de equipamentos e sua modalidade de fornecimento, os equipamentos em seus quantitativos e qualitativos estão descritos dentro dos respectivos objetos.

Todos os equipamentos descritos neste termo de referência com intuito de executar os objetos propostos deverão ser 100% fornecidos pela contratada na



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

modalidade de locação, a qual deverá manter um estoque de reserva e substituir sem ônus a contratante tantas vezes quanto for necessário para um correto funcionamento. Sem ônus a contratante.

Todos equipamentos fornecidos deverão obrigatoriamente ser novos, não sendo aceito equipamentos usados, remanofaturados e ou de segunda mão.

A licitante vencedora deverá fornecer toda estrutura física necessária a central integrada, desde móveis, infraestrutura lógica e equipamentos.

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Demonstração Prova de Conceito: No prazo de 5 (cinco) dias corridos após a declaração da licitante primeira colocada, será realizado um teste de bancada (prova de conceito), na sede da Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento, para que a licitante demonstre que possui (em escala reduzida) a tecnologia mínima necessária solicitada neste termo de referência. Em um servidor de demonstração, o qual será interligado com apenas uma unidade de cada hardware de cada objeto e assim testadas todas as funcionalidades de software, aplicativos e hardware previstas neste termo de referência.
- b) Visita Técnica: É facultado a licitante proponente uma visita técnica, a ser agendada com 24 horas de antecedência com a Secretaria de Segurança e Transito através do email: <a href="mailto:transito.livramento@gmail.com">transito:transito:transito:transito:transito:transito:transito:transito:livramento@gmail.com</a> ou pelo telefone (055) 39681094, a fim de conhecer em loco os locais de instalação e sanar dúvidas práticas referente a este termo de referência. Uma vez que a licitante proponente optar por não realizar a visita técnica a mesma deverá anexar aos documentos habilitatórios um termo de que não possui dúvidas e não necessita realizar a visita técnica, estando ciente e de acordo com todos os itens e termos do presente termo de referência.
  - 3. OBJETOS DESCRIÇÃO TÉCNICA INDIVIDUAL:

9

3.1. SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO:

| 1 -   | PROTUCOLO<br>S.M.T.T.M.U. |
|-------|---------------------------|
| Fis.  | O.141.11.141.O.           |
| Mair: |                           |



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Deverá ocorrer a prestação de serviços 24(vinte e quatro) horas. O objeto consiste na locação, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos, sendo destas:

- 12 Câmeras tipo speed dome PTZ externas fixadas em postes;

### 3.1.1. Descrições técnica dos equipamentos

Baseia-se em características mínimas, podendo o produto ter características iguais ou comprovadamente superiores às citadas neste descritivo.

#### 3.1.1.1. Câmeras Móveis (Speed Domes)

- Câmera móvel IP com resolução FULL HD capaz de girar 360 graus na horizontal e 180 graus na vertical com 25X de zoom óptico ou superior
- Sistema Day Nigth (colorido de dia e preto e branco a noite)
- Zoom Ótico: 25X ou superior
- PT7
- Resolução 1920 x 1080 (Full HD) ou superior

#### 3.1.2. ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: AUTOMÁTICO.

- 3.1.2.1. Serão 12(doze) câmeras instaladas em 12(doze) diferentes localidades conforme termo de referência.
  - 3.1.2.2. As câmeras que devem possuir resolução Full HD (1920x1080 pixels) serão conectadas por rede (externa) da contratada a um servidor na central de operações, o qual fará o processamento e armazenamento das imagens por 30 dias. Este servidor disponibilizará conexão para 02(dois) máquinas de operadores, as quais terão dois monitores de 55 polegadas, totalizando um mosaico de 4 monitores de 55 polegadas.



O servidor deverá ter um espaço destinado a ocorrências, considera-se ocorrência toda e qualquer imagem selecionada pelo operador e estas deverão ser armazenadas de forma permanente durante todo transcurso do contratoro LUCOLO

| Fune.: | ·      |                         | T.T.M.U. |
|--------|--------|-------------------------|----------|
| rune.: | 0      | -                       | <br>     |
|        | runc.: | The same of the same of |          |



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

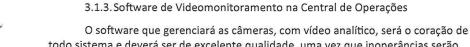


### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

A rede de interconexão será por conta da contratada, sendo utilizado uma rede de fibra optica que poderá ser de propriedade da contratada ou terceirizada com um provedor de infraestrutura local.

- 3.1.2.3. A localização das 12(doze) câmeras speed domes será realizada em 17 localidades distintas, instaladas em 12 postes urbanos sendo que a localização exata será fornecida na ocasião da ordem de serviço, porém poderão ser demonstrados previamente também na ocasião da visita técnica.
- 3.1.2.4. Para garantia de viabilidade técnica, qualquer um dos pontos que por ventura não tiver viabilidade técnica de interconexão de rede de fibra optica, é facultada a empresa contratada, no transcurso da ordem de serviço a apresentação de laudo de inviabilidade técnica a contratante, a qual realocará este ponto em local de viabilidade consensual entre as partes.
- 3.1.2.5. A contratante se resguarda do direito de trocar de local as câmeras no transcorrer da ordem de serviço, desde que devidamente comprovada a viabilidade técnica devido consenso entre as partes. Tal troca de local deverá ser executada pela contratada sem nenhum ônus adicional a contratante. Durante o transcorrer da ordem de serviço a contratante poderá também redistribuir as câmeras desde que mantenha os quantitativos estipulados nesse termo de referência.
- 3.1.2.6. A precificação é dada por câmera, com um valor unitário para cada câmeras móveis, neste valor deve ser considerado a fração ideal da infraestrutura necessária para implantação desta câmera.



todo sistema e deverá ser de excelente qualidade, uma vez que inoperâncias serão severamente cobradas.

Funcionalidades mínimas:





Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- Gerenciamento de até 12(doze) câmeras fornecidas neste contrato;
- Acesso mobile. O software deve fornecer interface para acesso em smartphones e tablets;
  - Sistema de pesquisa de ocorrências;
- Possibilidade de espelhamento de todas as imagens por rede para um segundo local;
- Deve permitir a visualização em mosaico dinâmico na tela, configurado por operador, turno e usuário;
- Deve ser capaz de conectar-se com Câmeras IP, DVR's, Vídeo Servers, NVR's, Placas de Captura, e Módulos de Automação (I/O) das mais variadas marcas por protocolo nativo;
- Possibilidade de programar eventos e ações por horário, como tours, pressets, buscas, dentre outros;
- Ter integração com um mapa de satélite com localização de todas as câmeras em forma de ícones dinâmicos na tela;
  - Sistema multi-operador com hierarquia de acesso;
- Controle de ociosidade de operadores, com alertas e envio de e-mail em caso de ociosidade;
- Envio de e-mail para diversos e-mails cadastrados em caso de perda de imagem de uma ou mais câmeras;
- Possibilidade de funcionar em rede de forma modular com a interconexão de diversos servidores;
- Possibilidade de fornecer a central de operações até 04 monitores de imagens de forma dinâmica e configurável.

Licenças: as licenças são inteiramente por conta da contratada e não deverá haver nenhum custo inicial, tampouco adicional à Prefeitura Municipal para nenhum dos itens solicitados neste termo de referência.

### Equipamentos:

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento na modalidade de locação com contrato de manutenção incluso, conforme quantitativos abaixo:

Ob

Fis. \_\_\_\_\_\_ PROTOCOLO S.M.T.T.M.U. Func.:\_\_\_\_\_\_



**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

| Qtd | Descrição  | Especificação Técnica  |
|-----|--|--|
| 12  | Câmeras móveis   | Conforme especificações descritas no termo dereferência.   |
| 12  | Fontes de Alimentação para ascâmeras.                    | Compatível com a marca/modelo da<br>câmeras, podendo ser também uma<br>fonte de maior capacidade para cada<br>conjunto de câmeras instaladas em uma<br>mesma localidade  |
| 1   | Software para central de operações.                      | Conforme especificações descritas no termo dereferência (existem diversas marcas comerciais no mercado que atendem qualquer dúvida solicitar esclarecimentos).   |
| 1   | Servidor para processamento e armazenamento das imagens. | A Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento se resguarda o direito de não descrever a especificação, porém cobrar oresultado desejado que é 30 dias de armazenamentodas imagens de eventos selecionados a serem visualizadas pelos operadores,processamento eficaz (sem travamentos) das imagens. Tal servidor obrigatoriamente deve atender as especificações mínimas do fabricante do software, bem como possuir as licenças de software e sistema operacional regulares. |
| 2   | Terminal para operadores.                                | Microcomputador com as especificações mínimas do fabricante do software que serão conectados por intranet ao servidor principal, propiciando imagens e acesso aos operadores, cada umdestes computadores deverá possuir uma placa de vídeo com suporte a transmissão de  |

Func.

Endereço: Av. Dom Pedro II, 401 – Argiles - (55) 3968 1094 - www.sdolivmenento.com.br. T.T.M.U.



**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

| Page 1 |  |  |
|--------|--|--|
|        |  | imagem a doismonitores simultaneamente. Com duas telas de 20 polegadas cada.   |
| 4      | Monitores de 55 polegadas.                               | Monitores de 55 polegadas com resolução FULL HD (1920x1080) sendo dois para cada operador. Todos os monitores obrigatoriamente deverão ser da mesma marca/modelo/cor. Deverão ser conectados por cabo HDMI com conexão FullHD aos microcomputadores. |
| 1      | No Break.  | No Break para central de operações com capacidade defornecer energia por 30 minutos em caso de queda de rede elétrica.   |
| 2      | Cadeiras para os operadores.                             | Cadeira dentro nas normas vigentes que propicieconforto adequado para operadores.  |
| 2      | Mesa para operação.                                      | Mesa onde ficarão os mouse/teclados e periféricosfornecidos.   |
| 1      | Suporte para os monitores.                               | Suporte de parede com excelente acabamento ondeserão instalados os 4 monitores   |
| 2      | Joystick ou similares paramovimentação das câmeras Speed | Joystick (ou similar) para cada operador.  |
| -      | Postes de Concreto e braço e estruturapara câmeras.      | Somente aonde não existir postes a contratada deverá instalar novos postes de concreto para adequação das  |



OLO Func.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

|   |                                    | câmeras, porém aonde existir poderá ser<br>aproveitado, fato que será melhor<br>analisado na ocasião da visita técnica.                      |
|---|------------------------------------|--|
| 1 | Rack para servidores.              | Rack em tamanho adequado aos servidores.   |
| 1 | Material de instalação e diversos. | Todo e qualquer material necessário para realização dosobjetos e necessários para entrega do resultado solicitado neste termo de referência. |

### 3.1.4. Serviços inclusos no objeto:

Deverão ser inclusos os seguintes serviços:

- Instalação de todos os equipamentos;
- Treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento;
- Contrato de Manutenção 24 (vinte e quatro) horas com plantão técnico para atendimento na cidade de Sant'ana do Livramento para atendimento às necessidades. O prazo máximo de atendimento será de 48(quarenta e oito) horas para cada chamado
- Consultoria Técnica a ser disponibilizada por profissional de nível gerencial com intuito de auxiliar tecnicamente os servidores em reuniões estratégicas de segurança. Com prazo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas;
- Locação de todos os equipamentos com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;
- Serviço de limpeza periódica de todas as lentes e conservação em geral.

O

3.1.5. Central de Operações - CIOSP - Centro integrado de Operações de Segurança Publica (local onde serão monitoradas as câmeras):

PROTOCOLO S.M.T.T.M.U.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

No CIOSP deverá ser instalado o concentrador de fibra optica (por conta da contratada) e neste local será instalado o videowall, servidores, mobiliario, bem como toda estrutura para visualização e operação das imagens, no transcorrer da visita técnica a licitante proponente será levada ao local para conhecimento da infraestrutura e condições existentes.

#### 3.2. RASTREAMENTO VEICULAR

Rastreamento veicular com gestão de frotas para 10(dez) veículos da Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento, com objetivo de redução de custos em trajetos desnecessários, uso fora de horário, otimização, padronização e roteirização de atendimento e até mesmo maior controle da utilização de combustível.

#### 3.2.1. Funcionamento Básico do Sistema

O sistema deverá gerenciar a frota de veículos do muncípio através de rastreadores instalados nos veículos que deverão estar conectados a um software de gestão de frota, o qual será disponibilizado na internet com acesso através de login e senha multinível para usuários.

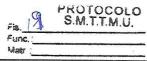
A Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento resguarda-se do direito de substituir os veículos gerenciados e rastreados por outros sempre que houver renovação da frota, assim comunicando a licitante vencedora da transferência do equipamento, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para fazer a transferência e atualização tecnológica necessária para o novo veículo citado.

A licitante vencedora deverá também fornecer um software master que terá acesso a todos os veículos de todas as secretarias simultaneamente.

Todos os veículos deverão estar conectados ao software de controle central através de rede de dados GPRS, sendo que esta conexão deverá dar-se de 30 em 30 segundos com veículo ligado e de 30 em 30 minutos com veículo desligado.

Todos os veículos serão embarcados com um módulo rastreador, com localização via satélite (GPS) e demais sensores, que transmitirão os seguintes dados a cada comunicação:

- Localização instantânea do veículo;
- Velocidade instantânea;







Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- Tensão da bateria do veículo;
- Informar se veículo está com ignição ligada ou desligada;
- Situação do veículo: parado ou em movimento

Todos estes dados serão recebidos por um Software Central, que deverá estar disponível e ser visualizado em 2 (duas) telas na central de monitoramento descrita neste termo de referência, serão telas extras, iguais as 8(oito) existentes para o objeto câmeras assim totalizando 10 (dez) telas na central de operações. Cabe salientar que não há necessidade de monitores adicionais para este objeto, ele compartilhará recursos de tela com os outros objetos deste termo de referência, utilizando-se dos monitores existentes descritos e listados nesse termo de referência.

Este software deverá compilar todos os dados recebidos pelos módulos fornecendo relatórios pormenorizados de cada veículo ou de cada grupo de veículo (para cada secretaria ou grupo de trabalho).

Admite-se a utilização de software Web, desde que o mesmo demonstre desempenho e velocidades compatíveis com um software local.

#### 3.2.2. Características de Hardware (módulo rastreador)

### 3.2.2.1. Características Técnicas:

- Modem NB-IOT/LTE/CAT.M1/GSM/GPRS devidamente homologado na Anatel
- 512 KBytes de memória flash com armazenamento para até 2.000 posições ou superior;
- Memória flash para até 4.608 pontos de referência capazes de disparar ações e rotas;
- Sensores internos de ignição e voltagem;
- Descarga automática das posições de memória;
- A licitante proponente deverá fornecer a homologação na Anatel do modem do módulo rastreador e ou a homologação do módulo completo como documento habilitatório na fase de habilitação. Não serão aceitos ilegais sem homologação na Anatel.

### 3.2.2.2. Características que o Software de Gestão de Frota deve possuir

a) O Referido software deverá ter nível de acesso multiusuário com restrições por senha para visualização de grupos de veículos e relatórios específicos,

O



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

com um login e senha mestre para cadastrar até 999 usuários com diferentes privilégios.

- b) O software deverá ter o banco de dados online em servidor seguro com as seguintes características:
  - Servidores de Internet Dedicados, Redundantes.
  - Transmissão de dados (GPRS) criptografados.
  - Arquitetura servidor com estações de trabalho/web.
    - c) O software deverá fornecer os seguintes relatórios:
  - Mapa de localização instantânea de veículo específico, selecionado por modelo e placa:
  - Mapa de localização instantânea de um grupo de veículos específico;
  - Planilha informando o local de todas as paradas de cada veículo no dia;
  - Relatório de Velocidades, como possibilidade de filtros;
  - Relatório de Posições detalhadas (latitude, longitude, ponto de referência, nome da rua);
  - Relatório de Eventos ocorridos como pânico e excesso velocidade;
  - Possibilidade de atualização remota na configuração dos módulos;
  - Visualização, no mapa, de veículos em tempo real ou histórico;
  - Grid de visualização e monitoramento com última posição, status das entradas e saídas, ignição, GPS, tempo parado, velocidade, ponto de referência, total de horas em funcionamento do motor, entre outras;
  - Monitoramento de eventos e controle de ações, com possibilidade de envio de comandos para o módulo.
  - Informação e monitoramento online do status de sensores, atuadores e eventos;
  - Ferramentas de criação de rotas, pontos de controle e referências;
  - Aplicativo Mobile programado em linguagem nativa disponível em pelo menos as duas lojas virtuais mais populares do mercado (Apple App Store / Google Play Store) com funcionalidades de localização, trajetos, trajetos com paradas, trajetos detalhados e grip da posição de todos os veículos.
  - Criação e monitoração de cercas eletrônicas, áreas e eventos relacionados.
  - Possibilidade de modificação e personalização dos relatórios.

PROTOCOLO S.M.T.T.M.U. Func.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- Relatórios em mapas cartográficos de ruas, com seus respectivos, logradouros, mapa de satélite e visão de rua 3D.
- d) O sistema da contratada deverá utilizar mapas digitais e de satélites da base de dados do Google Maps® e Google Earth®, ou equivalentes e a licitante vencedora deverá apresentar a licença de uso assinada em contrato entre a licitante vencedora e a operadora de mapas na ocasião do teste de bancada.

A Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento em hipótese alguma aceitará base de mapas e ou qualquer software pirata, clandestino ou ilícito utilizado pela contratada na execução de qualquer objeto deste termo de referência.

### 3.2.3. Comunicação

Como já mencionado, a localização é dada via satélite por tecnologia GPS (Global Position System) e a comunicação será realizada por canal de dados GPRS, o qual será de custo exclusivo da licitante vencedora, mesmo em casos de excessos, de qualquer natureza, no plano de dados contratado com a operadora vigente. Como já descrito, a comunicação entre o veículo e o banco de dados da contratada deverá ser de 30 em 30 minutos com veículo desligado e de 30 em 30 segundos com veículo ligado.

A licitante vencedora compromete-se em escolher a operadora de tecnologia GPRS com maior área de cobertura na cidade de Sant'ana do Livramento, bem como substituir a operadora imediatamente se a mesma não trouxer resultados satisfatórios, porém a garantia de transmissão em tempo real e ou possíveis atrasos na transmissão é responsabilidade da operadora de GPRS e não da contratada.

### 3.2.4. O Serviço de monitoramento de veículos

A licitante vencedora deverá monitorar todos os veículos remotamente, nos intervalos citados, permitindo-se que as informações sejam gerenciadas em um banco de dados seguro na sede da licitante vencedora ou em um Data Center na nuvem (banco de dados).

#### 3.2.5. O serviço de Manutenção

A licitante vencedora deverá possuir um plantão técnico para atendimento a qualquer um dos veículos que por ventura apresente defeito no funcionamento do módulo rastreador embarcado. Em caso de emergência ou pane decorrente de

Ja .

Endereço: Av. Dom Pedro II, 401 — Argiles - (55) 3968 1094 - www.sdolivramento.com.br x0 10 COLO S.M.T.T.M.U.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA **COM OS PAISES DO MERCOSUL** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA **DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

bloqueios de ignição (acionado pelo rastreador) o motorista da Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento deverá ligar para um Call Center local da licitante vencedora (24hs) terá que disponibilizar um técnico no local da pane, desde que o veículo esteja em um raio de 30 km da cidade de Sant'ana do Livramento. Para distâncias superiores a 30km o prazo de atendimento estende-se de acordo com a distância.

A Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento se resguarda o direito de instalar ou não recurso de bloqueio de ignição em seus veículos, seja na totalidade da frota, de forma parcial ou não instalar, para tal o recurso deverá estar disponível no hardware e software da contratada.

Em casos de manutenções preventivas ou corretivas em que o veículo não estiver em pane o prazo de atendimento são de 24 horas a contar do horário de abertura da ordem de serviço.

### 3.2.6. Tipo de Veículo

A licitante vencedora deverá possuir modelos de rastreadores com todas as características mencionadas neste termo de referência que monitorem com eficácia os seguintes tipos de veículos: carros, caminhões, camionetas, motocicletas e outros, para um conhecimento detalhado do estado de conservação, motorização, marca, modelo e ano de fabricação de cada um dos veículos a Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento disponibiliza o período da visita técnica, ocasião na qual poderá ser visto em loco a frota que terá de ter o rastreador instalado.

3261 A contratante se reserva o direito de trocar os veículos rastreados tantas quantas vezes for necessário ao longo de todo contrato. A contratante deverá realizar a troca (desinstalação e instalação) em um prazo de 2 dias úteis a contar da data de solicitação sem nenhum custo adicional a contratante.

### 3.3. CERCAMENTO ELETRÔNICO

O Cercamento eletrônico em vias públicas, sendo cercamento da cidade através de câmeras e sistemas inteligentes de mobilidade urbana.

### 3.3.1 Descrição

Serão instalados um conjunto de câmeras com objetivo de controle e segurança para o município. Os equipamentos serão utilizados pela Guarda Municipal e agentes de trânsito.

O objetivo principal deste objeto não é autuar motoristas infratores e ou arrecadar e sim complementar de forma integrada o objeto que é a prestação de serviços de vigilância monitorizada por circuito de televisão. Trata-se de um controle de acesso de veículos dentro e nos perímetros da cidade através de câmeras com leitura de placas e interligação em tempo real com base de dados da Prefeitura e

Fis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

convênios que a mesma vier a fazer como, por exemplo, o DETRAN/RS e/ou base de dados da polícia.

Atualmente é muito comum o cercamento eletrônico de cidades com objetivo de coibir a entrada, saída e circulação de veículos roubados, bem como ajudar nas investigações policiais do município.

### 3.3.1. Objetivo

Embora autuar infratores não seja o objetivo principal, como já mencionado, alguns dos equipamentos deverão estar aptos para tal.

### Das 04(quatro) faixas de cercamento eletrônico:

- EQUIPAMENTO TIPO 1 – SEGURANÇA E MULTAS: 04(duas) faixas em 2 localidade, devem estar em conformidade com toda legislação vigente do DETRAN, CONTRAN, INMETRO e todos os órgãos referentes, sendo capazes de realizar além da comunicação a base de dados de segurança do estado que informa veículos irregulares, também realizar autuação (multar) por excesso de velocidade e ou passagem de semáforo vermelho quando aplicável.

### 3.3.2. Compartilhamento de recursos entre objetos

Por se tratar de um grande sistema integrado, os objetos deste termo de referência (todos relacionados ao ramo de segurança) se interligam em diversos momentos, os quais são fundamentais para um resultado eficaz.

O controle de acesso da área pública de Sant'ana do Livramento tem objetivo de cercamento, controlando veículos que entram, saem e circulam nas principais vias da cidade, coibindo roubo de veículos e ajudando em ações policiais e de fiscalização em tempo real, para tal são usadas câmeras e muitos recursos compartilhados com o objeto deste termo de referência.

3.3.3. Integração com o objeto Prestação de serviços de Videomonitoramento Urbano.

Além de todas as funcionalidades descritas neste objeto, deverão as imagens deste objeto estarem disponíveis para visualização sob demanda no software do objeto.

9

3.3.4. EQUIPAMENTO TIPO 1 – SEGURANÇA E MULTAS:

Endereço: Av. Dom Pedro II, 401 – Argiles - (55) 3968 1094 - www.sdolivramento.com.brs.M.T.T m. ...



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### 3.3.4.1. Funcionalidades do Equipamento tipo Fixo:

- Registrar a placa do veículo e sua velocidade em Km/h em uma linha de banco de dados, com informação da hora de passagem;
- Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos com sua respectiva velocidade;
- Detectar qualquer tipo de veículo automotor, independente da marca, ano, modelo, tamanho, incluindo motocicletas;
- Registrar da imagem do veículo pela frente ou pela traseira;
- Registrar a quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;
- Registrar o horário de passagem desses veículos com informação da hora e minuto;
- Registrar a velocidade de cada veículo em Km/h;
- Data e hora de cada evento;
- Data e hora da verificação da imagem;
- Registrar o avanço de semáforo (para equipamentos instalados em interseções que possuem semáforos);
- Registrar a parada sobre a faixa de pedestres (para equipamentos instalados em localidades aonde existe uma faixa de pedestre junto a um semáforo):

#### 3.3.4.2. Características Técnicas do Equipamento tipo Fixo:

- Possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, com dispositivos de vedação que impedem a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuantes devidos à ação de ventos;
- Os equipamentos deverão suportar temperaturas entre -10°C até +55°C;
- Os equipamentos deverão funcionar com tensão elétrica de alimentação de 220V-15% a+ 10%;
- Os equipamentos deverão possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia;
- Os equipamentos deverão utilizar sensores adequados a sua função;
- Os equipamentos deverão utilizar câmera e sensor independentes para cada faixa de rolamento;

Endereço: Av. Dom Pedro II, 401 – Argiles - (55) 3968 1094 - www.sdolivramento.com/br 5.M. T.7 in.U. "O cidade e o campo com mais vigor!" Func.

CHIC



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- Os equipamentos deverão possuir proteção anti-vandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento;
- Os equipamentos deverão possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma;
- O relógio interno e os dados armazenados não poderão ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados;
- Os equipamentos deverão permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com o sitio de internet
- do Observatório Nacional, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo;
- Os equipamentos deverão ter capacidade de armazenamento de imagem de, pelo menos 30 (trinta) dias por faixa de trânsito monitorada, sem que as mesmas sejam transferidas/copiadas para outro dispositivo de armazenamento nesse período;
- Os equipamentos deverão possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;
- Os equipamentos deverão possibilitar programação de todas as principais funções descritas de forma remota a partir da central de processamento/monitoramento
- Os equipamentos deverão possibilitar uso continuado, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 dias por semana;
- Os equipamentos deverão capturar as imagens dos veículos, com aproveitamento médio diário de, no mínimo 80% (oitenta por cento), independentemente da luminosidade ambiente, devendo, no período noturno, ser utilizado dispositivo infravermelho, para evitar ofuscamento da visão dos motoristas;
- O equipamento deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa e marca do veículo infrator e uma segunda imagem, panorâmica e colorida;
- Os equipamentos deverão possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos;

Je

nento.com.br S.M.T.T.M.U.

OLO



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### 3.3.4.3.Imagem de Evento:

Quando for detectado um evento parametrizado como anormal pela Prefeitura Municipal, deve ser registrada, automaticamente, a imagem do veículo, sem a necessidade de intervenção manual os seguintes itens:

- a) Local (por extenso ou codificado)
- b) Data (DD:MM:AAAA)
- c) Horário (HH:MM:SS)
- d) Enquadramento da infração prevista no CTB
- e) Velocidade regulamentada(km/h)
- f) Velocidade medida(km/h)
- g) Velocidade considerada(km/h)
- h) Codificação da imagem para efeito de indexação
- i) Nº. de série do equipamento
- j) Faixa de tráfego monitorada
- k) Sentido de tráfego
- Número da imagem

#### 3.3.5.4 Software de Pré-Processamento dos Eventos:

As imagens coletadas pelos equipamentos desta modalidade deverão permitir o pré- processamento das imagens registradas pelos equipamentos em sistema específico de acordo com as características abaixo:

- a) Permitir o recebimento online dos eventos e dados gerados pelos equipamentos e a importação das imagens e dados;
- Possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas em campo.
- c) O sistema de pré-processamento das imagens digitais deverá ser em ambiente WEB e rejeitar quaisquer imagens e dados que não tenham sua assinatura digital confirmada, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens.

Ja (



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- d) O sistema de pré-processamento das imagens deve possuir função de identificação e registro de usuários e agentes de trânsito, com controle de acesso com senhas protegidas.
- e) A contratada deverá fazer uma classificação de imagens, após importação no sistema, adotando critérios a seguir definidos pelo órgão:
- f) VÁLIDAS: imagens que apresentem todas as características e informações necessárias para registrar uma autuação ou informação para fins de relatórios estatísticos e educativos.
- g) DESCARTADAS: imagens que registraram a passagem de veículos não passíveis de fiscalização pelo órgão, como bicicletas, carroças, ambulâncias, veículos sem placa, com placas ilegíveis e/ou encobertas, veículo entre faixas, etc.
- h) INVÁLIDAS: imagens que não foram aproveitadas devido a problemas de funcionamento do equipamento, tais como problemas de iluminação, enquadramento da câmera, etc.
- Gerar lotes de registros com as imagens classificadas de acordo com os critérios descritos acima para a conferência da Contratada e validação da Contratante.
- j) Todas as imagens pré-classificadas pela contratada, deverão ser validadas posteriormente pelos agentes de trânsito do órgão, caso a contratante opte em usar o sistema também para autuação.
- k) Deverá dispor de recurso que garanta a privacidade do condutor de veículo no respectivo evento.
- O sistema de pré-processamento deverá tratar os comprovantes de eventos coletados pelo equipamento, de forma a permitir:
- m) Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das imagens capturadas;
- n) Possibilidade de conferência das características físicas do veículo com o cadastro do DETRAN;
- o) Validação por agentes de trânsito, nomeados pela CONTRATANTE, através de análise de consistência, de todas as imagens avaliadas;





Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- p) As listagens e relatórios deverão conter, no mínimo, os filtros especificados com referência aos dados a seguir, coletados pelo equipamento:
- q) Data;
- r) Equipamento.
- s) Deverão ser fornecidos no mínimo os relatórios abaixo:
- t) Estatística mensal de imagens válidas por tipo de ocorrência;
- u) Estatística mensal por equipamento;
- v) Estatística anual de ocorrências;
- w) Estatística mensal de ocorrências válidas / tipo de infração;
- x) Relatório de aproveitamento diário por equipamento;
- y) Após o pré-processamento das imagens e informações, o sistema deverá realizar a geração do arquivo final, padrão, nos lotes de infrações consistidos, bem como o encaminhamento para processamento, o qual será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento por servidores municipais.
- z) Todas as alterações no sistema, novas versões e/ou manutenções deverão ser instaladas e colocadas em operação com a autorização e validação do município através do DMSM/Fiscal.

### 3.3.5.5. Equipamentos a serem fornecidos:

Deverá ser fornecida toda a estrutura de hardware e software necessária para o funcionamento do sistema de pré-processamento, que no caso são dois microcomputadores completos com monitor (e ou notebook) para realização das atividades de pré-processamento dos eventos.

Características técnicas dos módulos servidores e administração

Módulo servidor:

- Sistema operacional Windows 7/2012 ou posterior;
- Banco de dados SQL Server 2005 ou superior, podendo ser na versão Express;
- Servidor com processador Core i7 ou superior, com 4GB ou mais de memória RAM e 10GB livres de armazenamento disponíveis.

S.M.T.T.M.U.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Módulo de Administração e Monitoramento:

- Sistema operacional Windows 7 2012 ou posterior;
- Acesso via rede ao banco de dados SQL Server que também é usado pelo módulo servidor;
- Microcomputador com processador Core i5 ou superior, com 4GB ou mais de memória RAM e 1GB livres de armazenamento disponíveis, por operador, devendo a Contratada disponibilizar 02 (dois) equipamentos.

### 3.3.5.6. Sistema de OCR para os Equipamentos Foto-Eletrônicos desta modalidade:

Sistema de Reconhecimento de Caracteres de Placas com os objetivos:

- Melhorar a eficiência do processamento de infrações geradas pelo sistema de fiscalização de velocidade (Radar);
- Sinalizar casos de passagem de veículos com restrição nas vias monitoradas para permitir a tomada de ação pelos agentes competentes na central de monitoramento;
- Permitir pesquisa da passagem de determinado veículo, dada a sua placa, pelas vias monitoradas, de modo a constatar o histórico de passagens de veículos com restrições.

### 3.3.5.7. Características Técnicas:

O reconhecimento da placa na imagem será realizado por meio do sistema de fiscalização eletrônica e o qual deverá salvar a placa do veículo localmente junto aos registros de passagem e infração;

Todos os veículos que trafegam pelas vias monitoradas terão suas placas reconhecidas, independentemente da velocidade de passagem, com uma taxa máxima de perda de 20% (vinte por cento) diurno e 40% (quarenta por cento) noturno.

Somente as imagens dos veículos que cometerem infrações ou que tenham restrições serão armazenadas. O sistema deverá enviar as placas ao servidor da central de monitoramento, o qual verificará a consistência dos dados e se há algum registro de existência de restrição o que e retornará ao sistema de fiscalização eletrônica instalado na via. Não existindo infração nem restrição associada à placa, a imagem é descartada, caso contrário à imagem deverá ficar armazenada localmente no sistema de fiscalização eletrônica e posteriormente o sistema de fiscalização deverá enviar ao servidor da central de monitoramento;



Endereço: Av. Dom Pedro II, 401 – Argiles - (55) 3968 1094 - www.sdolivramento.com.br XV I UCOLO "a cidade e o campo com mais vigor!"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Todas as passagens de veículos deverão ser registradas no banco de dados do sistema de fiscalização eletrônica com data e hora, independentemente de o veículo ter ou não restrição ou infração;

As restrições poderão ser cadastradas manualmente no sistema da central de monitoramento, devendo o operador informar: placa, marca/modelo, restrição e observações. Do mesmo modo, o operador poderá realizar a desativação da restrição manualmente, desde que o mesmo possua condição no sistema para tal função;

O sistema deverá possibilitar o carregamento de um conjunto de restrições a partir de arquivo de texto tipo CSV, desde que corretamente formatado e preparado para essa finalidade, facilitando a carga de restrições provenientes de outro sistema. O Gestor do Contrato ficará responsável pelo cadastro/convênio entre o Município e os órgãos responsáveis pelo policiamento e fiscalização;

O sistema de fiscalização eletrônica deverá ser considerado em pleno funcionamento, tendo ou não disponível banco de dados de restrições proveniente do órgão público ou das polícias Civil e Militar e/ou outras;

Os veículos detectados com restrição pelo sistema de fiscalização eletrônica serão apresentados imediatamente pelo módulo de monitoramento em execução na central de monitoramento, acompanhado de sua imagem e dados da restrição. O módulo de monitoramento deverá exibir a imagem é também emitir um sinal sonoro para alertar o operador da central de monitoramento.

Sempre que a rede de fibra ótica do objeto câmeras estiver disponível no local do equipamento fixo deste objeto ou em até uma distância pré-estabelecida de 100 m do mesmo, a conexão entre o equipamento e o centro de operações deverá obrigatoriamente ser por fibra-ótica, nos demais casos comunicação GPRS.

### 3.3.5.8 Locais e quantitativos de equipamentos tipo 1 (segurança e multa):

A contratante se reserva o direito de mudar a localização do ponto de equipamento tipo fixo antes da emissão da ordem de serviço, desde que comprovada a viabilidade técnica entre as partes, embora a localização seja a seguinte:





DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

| N.   | Endereço                               | Número de<br>Faixas |
|------|--|---------------------|
| 1    | Local a ser combinado entre as partes. | 02                  |
| 2    | Local a ser combinado entre as partes. | 02                  |
| Tota |  | 04 faixas           |

### 3.3.5.9. Resultado Esperado:

Garantia de registro da placa/data/hora/velocidade do veículo que passou pelo ponto, com alertas em tempo real referente a irregularidades e ou infrações. O objetivo principal deste sistema é controle e segurança, não tem objetivo arrecadatório mas deve ser homologado e capaz de realizar infrações de trânsito como excesso de velocidade, parada em cima da faixa de pedestres e cruzamento de sinal vermelho.

### 4. Qualificação técnica habilitatória:

- 4.1 Um atestado, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), que comprove que a licitante possui condições de oferecer a contento o serviço que está sendo licitado, comprovando a aptidão para desempenho de serviço de Videomonitoramento Urbano com pelo menos 06(seis) câmeras moveis tipo Speed Dome, ou seja, menos que 50% do quantitativo de câmeras do referido objeto;
- 4.2 Um atestado, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), que comprove que a licitante possui condições de oferecer a contento o serviço que está sendo licitado, comprovando a aptidão para desempenho de serviço de rastreamento veicular com pelo menos 05(cinco) veículos, ou seja, 50% do quantitativo de veículos rastreados solicitados;
- 4.3 Um atestado, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), que comprove que a licitante possui condições de oferecer a contento o serviço que está sendo licitado, comprovando a aptidão para desempenho de cercamento eletrônico com autuação, tipo controlador de velocidade, com o mínimo de 02(duas) faixas;

9

ramento.com



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- 4.4 Um atestado, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), que comprove que a licitante possui condições de oferecer a contento o serviço que está sendo licitado, comprovando a aptidão para desempenho de cercamento eletrônico com LPR/OCR sem autuação de no mínimo 04(quatro) faixas;
- 4.5 Um atestado, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), que comprove que a licitante possui condições de oferecer a contento o serviço que está sendo licitado, comprovando a aptidão para desempenho de locação, instalação e manutenção de uma central de vídeomonitoramento urbano;
- 4.6 A empresa licitante proponente deverá ser devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e / ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 4.7 Apresentar comprovação, através de certidão fornecida pelo CREA / CAU, de que possui um profissional (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Transportes, Arquiteto e Urbanista) vinculado a empresa, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços. O profissional também deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando habilitação para os serviços necessários. O referido atestado deverá estar registrado pelo órgão competente;
- 4.8 Deverá apresentar folders ou demonstrativos de todos os equipamentos que utilizará, incluindo marca e modelo de cada um. Quando o folder ou demonstrativo forem língua estrangeira deverá também ser anexada uma folha traduzida para o português, os quais serão cobrados na ocasião do teste de bancada;
- 4.9 Atestado de visita técnica emitido pelo município, em virtude de detalhes imprescindíveis que só podem ser percebidos presencialmente, porém a visita é facultativa, uma vez que a licitante proponente optar por não realizar a visita, deverá apresentar um termo de ciência e concordância com todas as clausulas do respectivo termo de referência.
- 4.10 Comprovante de licença para uso da base de mapas do Google Maps, em nome da licitante, a ser demonstrado através da apresentação de contrato vigente de prestação de serviços estabelecido entre a licitante com a Google ou empresas parceiras Google no Brasil. O pregoeiro poderá verificar online se a empresa parceira contratada faz parte do rol do Google Cloud Partners para a plataforma Google Maps. Deverá ser apresentada também NF de prestação de

Je

nto.compby S.M.T.1 W.J.

Endereço: Av. Dom Pedro II, 401 — Argiles - (55) 3968 1094 - www.sdolivramento.combr

Mair:



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

serviços entre a Google ou parceira Google em nome da licitante, emitida recentemente (até 3 meses).

- 4.11 A empresa licitante deverá responsabilizar-se pela segurança no trabalho das atividades, comprovando possuir profissional Técnico em Segurança do Trabalho, de nível médio, registrado e habilitado na entidade competente, conforme legislação pertinente.
- 4.12 As empresas licitantes deverão comprovar que possuem técnicos e/ou engenheiros habilitados a prestar treinamento e implantar as soluções ofertadas através de certificação emitidas por fabricantes das câmeras.
- 4.13 Comprovação da licitante que possui profissionais técnicos instaladores com certificado de treinamento válidos das NRs 35 e 10 do MTE, conforme Lei 7.410/85, Decreto nº 92.530 de 09/04/1986 e Portaria 262/08.
- 4.14 As empresas licitantes deverão comprovar que possuem profissional Técnico em Eletrotécnica de nível médio com registro no CRT (Conselho Regional dos Técnicos).

### 5. LEGISLAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

### 5.1. DA NECESSIDADE DO CONTRATO DE MAPAS JUNTO A UMA OPERADORA DE MAPAS

A Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento não aceitará, nem por um único dia até um possível prazo de adequação, o uso de base de mapas pirata ou não licenciado. Levando em consideração que o software de rastreamento veicular não funciona sem base de mapas e levando em consideração que não existe nenhuma base com as funcionalidades solicitadas neste termo de referência (mapa cartográfico/satélite/vista de rua 3d) gratuito se faz necessário que a base de mapas (podendo ser Google Maps ou similar) seja devidamente licenciada como pré-requisito.

5.2 DA NECESSIDADE DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA: Lei n.8.666 de 21/06/93 em seu Art.30:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, <u>será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado</u>, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Da



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### 5.3. DO REGISTRO DA LICITANTE PROPOENTE NO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE (CREA):

Lei n.5.194 de 24/12/1966, Art.59:

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades <u>depois de</u>

<u>promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.</u>

#### 5.4. DO REGISTRO DOS ATESTADOS NO ORGÃO COMPETENTE:

Lei n.8.666 de 21/06/93 em seu Art.30:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Lei "Lei n.5.194 de 24/12/1966, artigo 7 º:

- Art. 7º- As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:
- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
  - d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;
  - e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
  - f) direção de obras e serviços técnicos;
  - g) execução de obras e serviços técnicos;
  - h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

### 6. REDE ELETRICA E CAPTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

6.1. A licitante vencedora será responsável tecnicamente, através de projeto e execução com emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo





Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

seu responsável técnico de projetar e executar infraestrutura necessária para instalação de medidores de energia elétrica com a finalidade de alimentação das câmeras externas quando se tratar de instalações em postes, vias públicas ou fora de prédios municipais. Todos os custos diretos e indiretos correm por conta da licitante vencedora.

- 6.2. Caberá a licitante vencedora, quando necessário, encaminhar e aprovar dentro do prazo da ordem de serviço inicial todos os projetos referentes a fornecimento e medição de energia elétrica junto a concessionária de energia sem ônus a contratante.
- 6.3. Sempre que forem utilizados novos pontos de medição de energia elétrica o ônus mensal pelo fornecimento da energia elétrica o decorrer do contrato corre exclusivamente por conta da licitante proponente.

### 7. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Recebidos os serviços nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação de irregularidade expressa pela contratante
- b) Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela contratante.
- c) O recebimento dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) No transcorrer das instalações deverão ser seguidas todas as normas da ABNT, ANATEL e RGE referentes.
- b) A empresa contratada deverá fornecer capacitação dos operadores para o manuseio do sistema de videmonitoramento e dispositivos de segurança.
- c) O prazo de instalação de todos os objetos é de 90 dias a contar da emissão da ordem de serviço. A Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento se resguarda o direito de não abrir a ordem de serviço de todos os objetos ao



S.M.T.T.M.U.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

mesmo tempo, bem como mudar o endereço de instalação dos mesmos dentro do transcurso da ordem de serviço.

Sant'Ana do Livramento, 18 de Agosto de 2023.

MÁRCIO GOULARTE MARTINS

Secretário Mynicipal Transito,

Transportes e Mobilidade Urbana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

### **ANEXO II**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N. º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

|   |  | CNPJ n. °, por   |
|---|--|--|
| intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). da Carteira de Identidade n. º 6   | e do CPF n. °                              | , portador (a)   |
| fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. ° 8. de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7. ° da Const   | .666, de 21.06.1993<br>ituição Federal), q | 3, acrescido pela <b>Lei n.º 9.854,</b><br><sub>l</sub> ue não emprega menor de 18 |
| (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou ins<br>bem como não está suspensa de participar de<br>Administração e não foi declarada inidônea para licit | e licitações ou im                         | npedida de contratar com a   |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos  | s, na condição de ap                       | orendiz ( ).   |
| ,   | de   | _ de 2023.   |
|   |  |  |
|   |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

### **ANEXO III - MINUTA CONTRATO**

|  |   |   | ANEXO III - MINOTA CONTRATO   |   |  |
|--|---|---|---|---|--|
|  |   |   | CONTRATO / 2023   |   |  |
|  | SSO ADMI<br>O ELETRÔ  |   | O N° 9172/2023<br>103/2023  |   |  |
|  | <b>MONITORA</b>   |   | RESA ESPECIALIZADA PARA PRES<br>RBANO COM CERCAMENTO ELETR  |   |  |
| Rua Riv<br>pela Sra<br>Empres<br>CEP                           | radávia Cori<br>a. <i>Ana Luiz</i><br>a   | rêa, nº 858,<br><i>a Moura Ta</i><br>s<br>., inscrito                         | e a Administração Municipal de Sant'An inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/000 arouco, Prefeita Municipal, doravante derito na   | 1 – 59, neste at<br>nominado <b>CON</b> '<br>o:,<br>one:                              | to representado TRATANTE e a                                       |
| fornecei<br>O prese<br>descrito<br>termos<br>dezemb<br>condiçõ | r os serviço<br>ente contrato<br>abaixo, co<br>da <b>Lei Feo</b><br><b>oro de 200</b><br>es do docu | os descritos<br>o tem seu ronstante do<br>deral nº 10<br>05, com apumento que | na cláusula primeira - do Objeto. espectivo fundamento e finalidade na cor o processo de licitação, PREGÃO ELE 0.520, de 17-07-2002, e do Decreto No olicação subsidiária da Lei Federal no e deu origem a este, termos da propos   | nsecução do ob<br>TRÔNICO nº (<br>Iunicipal nº 4<br>8.666/93, assi<br>ta e pelas cláu | jeto contratado<br>0103/2023, nos<br>0216 de 14 de<br>m como pelas |
| express  | as, definido  | ras dos dire  | eitos, obrigações e responsabilidades das  CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  | s partes.   |  |
|  | Г   | T   | OLAGOGLA I RIMEIRA - DO OBSETO  | T   | Т  |
| Item   | Quant.  | Unid.   | Especificação do Objeto   | Valor<br>Mensal R\$   | Valor Total –<br>12 meses R\$                                      |
|  | 12  | Mês   | VALOR TOTAL- R\$  |   |  |
| DE SERASTR<br>Mobilida<br>1.2<br>supress                       | RVIÇO DE<br>EAMENTO<br>ade Urbana<br>As quantid<br>ões até o  | VIDEOMO<br>VEICULA<br>lades prefix<br>limite de 2                             | ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA<br>ONITORAMENTO URBANO COM CER<br>R, para atender a Secretaria Municip<br>cadas dos itens objetos deste Contrato<br>5% (vinte e cinco por cento) do valor i<br>os, de acordo com o estabelecido no §1º o  | CAMENTO EL<br>al de Trânsito<br>poderão sofrer<br>inicial, sem que                    | ETRÔNICO E , Transporte e acréscimos ou e isso implique            |
| no PRI<br>Referêr<br>CONTR<br>2.2. Too                         | EGÃO ELE<br>ncia) parte<br>ATADA, inc<br>lo e qualque   | jeto do pres<br>ETRÔNICO<br>integrante<br>dependente<br>er dano cau           | cula SEGUNDA – DO REGIME DE EXE<br>sente Contrato regem-se quanto a sua ex<br>0103/2023, pelos elementos contidos<br>e inseparável deste contrato, do Edital, r<br>mente de sua transcrição neste instrume<br>sado ao patrimônio público ou privado od<br>de inteira responsabilidade da contratada | ecução pelas n<br>s nos Anexos<br>na proposta ap<br>nto.<br>corrido em funçã          | l ( <b>Termo de</b><br>resentada pela                              |
|  | o para o p  | eríodo de   | CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR o para a execução do objeto deste contra 12 meses é de R\$   | ) ,d  | aqui por diante  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

### Parágrafo Primeiro

- a) O preço unitário poderá sofrer reajustes decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta e será de acordo com a variação do **IGPM** –**FGV**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
- **b)** O reajustamento dos valores não será considerado alteração contratual, sendo obrigatória, entretanto, a solicitação da empresa acompanhada das demonstrações dos respectivos cálculos.

### Parágrafo Segundo

a) Os preços contratados poderão sofrer alteração de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados,** mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da cópia da **SEFIP**, juntamente das guias de recolhimento da **GRF** e **GPS**, do mês anterior, após aprovação expedido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
- **4.2.** A não apresentação dos documentos solicitados no **item 4.1** pela empresa contratada, o Município fará a retenção dos valores correspondentes ao recolhimento da **GRF** e **GPS** pelo período de 30 (trinta) dias, até regularização da documentação pela empresa contratada. Caso não ocorra a regularização no período citado, os valores serão depositados em juízo para satisfação dos eventuais créditos.
- **4.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**5.1**. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme **art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana:

| Projeto/Atividade                           | Recurso       | Natureza da Despesa  |
|---|---------------|----------------------|
| Manutenção<br>Policiamento/Fiscalização     |               | 170106.181.0241.4539 |
| Comu.                                       | 1752 - Multas | 33390390             |
| Outros Serviços de Terc.<br>Pessoa Jurídica |               | 87540-6              |

**6.2.** Serão providenciados empenhos na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** É dever da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana por meio de seu **Secretário em exercício** e a quem este designar de forma expressa, fiscalizar de forma ampla e irrestrita a execução dos serviços da **CONTRATADA**, sob pena de negligência no exercício de sua função. A **CONTRATADADA** deverá admitir e permitir toda forma de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, bem como fornece qualquer documento ou relatório solicitado por esta.
- 7.2. O fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será: Sr. Nestor Alves Canabarro Junior
   Matricula nº 225841.

#### Parágrafo Único

**a)** A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordem e reclamações à **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### **8.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar o objeto/serviço licitado conforme especificações deste edital, anexos e em consonância com a proposta de precos.
- **b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

### 8.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 8.2.1. Deverão ser inclusos os seguintes serviços:

- a) Instalação de todos os equipamentos;
- **b)** Treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento:
- c) Contrato de Manutenção 24 (vinte e quatro) horas com plantão técnico para atendimento na cidade de Sant' Ana do Livramento RS, para atendimento às necessidades. O prazo máximo de atendimento será de 48(quarenta e oito) horas para cada chamado;
- d) Consultoria Técnica a ser disponibilizada por profissional de nível gerencial com intuito de auxiliar tecnicamente os servidores em reuniões estratégicas de segurança. Com prazo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas;
- **e)** Locação de todos os equipamentos com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;
- f) Serviço de limpeza periódica de todas as lentes e conservação em geral.

### 8.2.2 Serviço de monitoramento de veículos:

a) A **CONTRATADA** deverá monitorar todos os veículos remotamente, nos intervalos citados, permitindo-se que as informações sejam gerenciadas em um banco e dados seguro na sede da licitante vencedora ou em um Data Center na nuvem banco de dados).

### 8.2.3. Serviço de Manutenção

- a) A CONTRATADA deverá possuir um plantão técnico para atendimento a qualquer um dos veículos que por ventura apresente defeito no funcionamento do módulo rastreador embarcado. Em caso de emergência ou pane decorrente de bloqueios de ignição (acionado pelo rastreador) o motorista da Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento deverá ligar para um Call Center local da CONTRATADA (24hs) terá que disponibilizar um técnico no local da pane, desde que o veículo esteja m um raio de 30 km da cidade de Sant' Ana do Livramento. Para distâncias superiores 30km o prazo de atendimento estende-se de acordo com a distância.
- b) A Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento se resguarda o direito de instalar ou não recurso de bloqueio de ignição em seus veículos, seja na totalidade da frota, de forma parcial ou não instalar, para tal o recurso deverá estar disponível no hardware e software da contratada.
- **c)** Em casos de manutenções preventivas ou corretivas em que o veículo não estiver em pane o prazo de atendimento são de 24 horas a contar do horário de abertura da ordem de serviço.

### 8.2.4. Tipo de Veículo

a) A CONTRATADA deverá possuir modelos de rastreadores com todas as características mencionadas neste termo de referência que monitorem com eficácia os seguintes tipos de veículos: carros, caminhões, camionetas, motocicletas e outros, para um conhecimento detalhado do estado de conservação, motorização, marca, modelo e no de fabricação de cada um dos veículos a Prefeitura



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

Municipal de Sant' Ana do Livramento **disponibiliza o período da visita técnica**, ocasião na qual poderá ser visto em loco a frota que terá de ter o rastreador instalado.

b) A CONTRATANTE se reserva o direito de trocar os veículos rastreados tantas quantas vezes for necessário ao longo de todo contrato. A CONTRATADA deverá realizar a troca (desinstalação e instalação) em um prazo de 2 (dois) dias uteis a contar da data de solicitação sem nenhum custo adicional a contratante.

### 8.2.4. Equipamentos a serem fornecidos:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer toda a estrutura de hardware e software necessária para funcionamento do sistema de pré-processamento, que no caso são dois microcomputadores completos com monitor (e ou notebook) para realização das atividades de pré-processamento dos eventos.
- b) Características técnicas dos módulos servidores e administração

#### 8.2.4.1. Módulo servidor:

- a) Sistema operacional Windows 7/2012 ou posterior;
- b) Banco de dados SQL Server 2005 ou superior, podendo ser na versão Express;
- **c)** Servidor com processador core i7 ou superior, com 4GB ou mais de memória RAM e IOGB livres de armazenamento disponíveis.

### 8.2.4.2. Módulo de Administração e Monitoramento:

- a) Sistema operacional Windows 7 2012 ou posterior;
- b) Acesso via rede ao banco de dados SQL Server que também é usado pelo módulo servidor;
- **c)** Microcomputador com processador core i5 ou superior, com 4GB ou mais de memória RAM e IGB livres de armazenamento disponíveis, por operador, devendo a Contratada disponibilizar 02 (dois) equipamentos.
- 8.2.5. Todos equipamentos fornecidos deverão obrigatoriamente ser novos, não sendo aceito equipamentos usados, remanufaturados o ou de segunda mão.
- **8.2.6. A CONTRATADA** deverá fornecer capacitação dos operadores para o manuseio do Sistema de videomonitoramento e Dispositivos de Segurança.
- 8.2.7. O prazo de instalação de todos os objetos é de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- **8.2.8.** A **CONTRATANTE** se resguarda o direito de não abrir a Ordem de Serviço de todos os objetos ao mesmo tempo, bem como mudar o endereço de instalação dos mesmos dentro do transcurso da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1.** Recebidos os serviços nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação de irregularidade expressa pela contratante
- **9.2.** Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela contratante.



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

**9.3.** O recebimento dos serviços, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n? 8.078/90).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1.** São obrigações do contratante:
- a) Fornecer mapas e informações referentes à execução completa dos serviços contratados;
- b) Informar a CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- c) Proceder mensalmente a conferência da medição dos serviços executados e aprovar o Boletim de Medição para fins de pagamento;
- d) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, das falhas, defeitos e/ou irregularidades identificadas na prestação de serviços;
- e) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS SANÇOES

- **11.1.** Garantida a prévia defesa, o Município poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**, nos seguintes termos:
- a) A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estabelecido, impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;
- **11.2.** A **CONTRATADA**, além de outras penalidades aplicáveis por infrações previstas no contrato e na legislação pertinente, estará sujeita às multas aplicáveis após o competente processo, calculadas sobre o preço global do serviço, na data de sua aplicação, por infração praticada, conforme segue:
- a) Por dia de atraso na implantação total dos serviços, após a expedição das Ordens de Serviços respectivas, multa de 1% (um por cento), calculada sobre o pagamento mensal a **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Plano de Trabalho exigido neste edital, sem prévia autorização, impedimento do acesso da fiscalização às dependências utilizadas pela **CONTRATADA**; falta de comunicação aos munícipes dos dias e horários dos serviços a serem realizados ou das alterações dos mesmos, multa de 1% (um por cento), calculadas sobre o valor contratual.
- **c)**. Pela execução parcial dos serviços, após Ordem de Serviço, multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo do refazimento dos serviços.
- **d)**. Pela transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, sem prévia e expressa anuência do Município, multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, sem prejuízo de aplicação de outras formas de penalizações.
- e) Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica durante a vigência do contrato.
- f). As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **g)**. Em caso de inadimplemento contratual, que resulte na rescisão contratual, será cobrada da **CONTRATADA**, uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratual, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1. A CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:
- a). No caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- **b)** Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato ou sua execução no todo ou em parte sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em Concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços;



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e demais hipóteses mencionadas nos art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações posteriores.
- e) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

### Parágrafo primeiro

a) A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### Parágrafo segundo

**b)** O Contrato poderá ser rescindido ainda, amigavelmente por acordo entre as partes, atendido a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente executados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**13.1**. À **CONTRATADA** é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art.109 da Lei Federal no. 8.666/93.

### Parágrafo único

- a) Da aplicação de multas, caberá recurso ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa.
- b) O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

- **14.1.** As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.
- **14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

| Sant | 'Ana | d٥ | Livramento      | de | d۵ | 2023  |
|------|------|----|-----------------|----|----|-------|
| Sanı | Alla | uυ | Livi aiiieiilo, | ue | uе | 2023. |

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

Contratado